



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 007/2.001  
De 05/04/2.001

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO A ESTUDANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Artigo 1ª)** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma ajuda de custo, para o transporte com ônibus ou similar, de estudantes às cidades de Itapetininga, Tatuí e Sorocaba, que frequentam Cursos Técnicos, Curso de Auxiliar de Enfermagem, Curdo do CEFAM e Cursos Superiores, legalmente reconhecidos e existentes nesses Municípios.

§ 1º - A concessão será de 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal, com base no valor menor obtido através de pesquisa de preços feita pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

§ 2º - A ajuda de custo a que se refere o parágrafo anterior, será paga diretamente à empresa contratada pelos usuários mediante demonstrativo e respectivo documento de quitação.

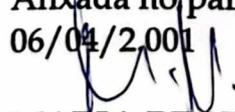
**Artigo 2º)** Para gozar dos direitos a que se refere o Artigo 1º, os beneficiários deverão comprovar que estão devidamente matriculados e freqüentando os referidos cursos.

**Artigo 3º)** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 05 de abril de 2.001

  
**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA**  
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em  
06/04/2.001

  
**MARIA REGINA PEREIRA**  
Secretária